



Estrutura de Gerenciamento de Risco De Crédito

1. DEFINIÇÃO E TIPOS DE RISCO DE CRÉDITO

A Resolução nº 4.557 de fevereiro de 2017 do Conselho Monetário Nacional, define Risco de Crédito como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas a:

- i) Não cumprimento pela contraparte de suas obrigações nos termos pactuados;
- ii) Desvalorização, redução de remunerações e ganhos esperados em instrumento financeiro decorrentes da deterioração da qualidade creditícia da contraparte, do interveniente ou do instrumento mitigador;
- iii) Reestruturação de instrumentos financeiros;
- iv) Custo de recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos.

PROCESSOS DE GESTÃO DE RISCO DE CRÉDITO

As operações de crédito passam por um processo de controle e acompanhamento que se inicia no momento da concessão do crédito e termina quando do recebimento do último montante quer seja pelo decurso normal da operação ou, eventualmente, via interferência de meios legais.

Mensalmente é realizada a revisão gerencial da carteira que segue os critérios da Resolução nº 2.682/99, do Conselho Monetário Nacional, e se baseia no pior dos ratings entre cadastro e atraso para fins de constituição das provisões.

Trimestralmente, nos meses de março, junho, setembro e dezembro ocorre um acompanhamento mais detalhado o qual é apresentado ao Comitê de Riscos.

Este processo de acompanhamento abrange, mas não se limita às principais atividades descritas abaixo:

- Acompanhar o histórico de pagamento dos clientes;
- Acompanhar o comportamento das carteiras atentando para a evolução dos prazos de atraso, a quantidade de renegociações efetuadas e em andamento, além da tendência do prejuízo incluindo os casos que ingressaram e os que saíram. Ao longo do ano, este processo é utilizado para monitorar a qualidade da carteira, servindo de base para validar o modelo de Risco de Crédito de forma ampla;



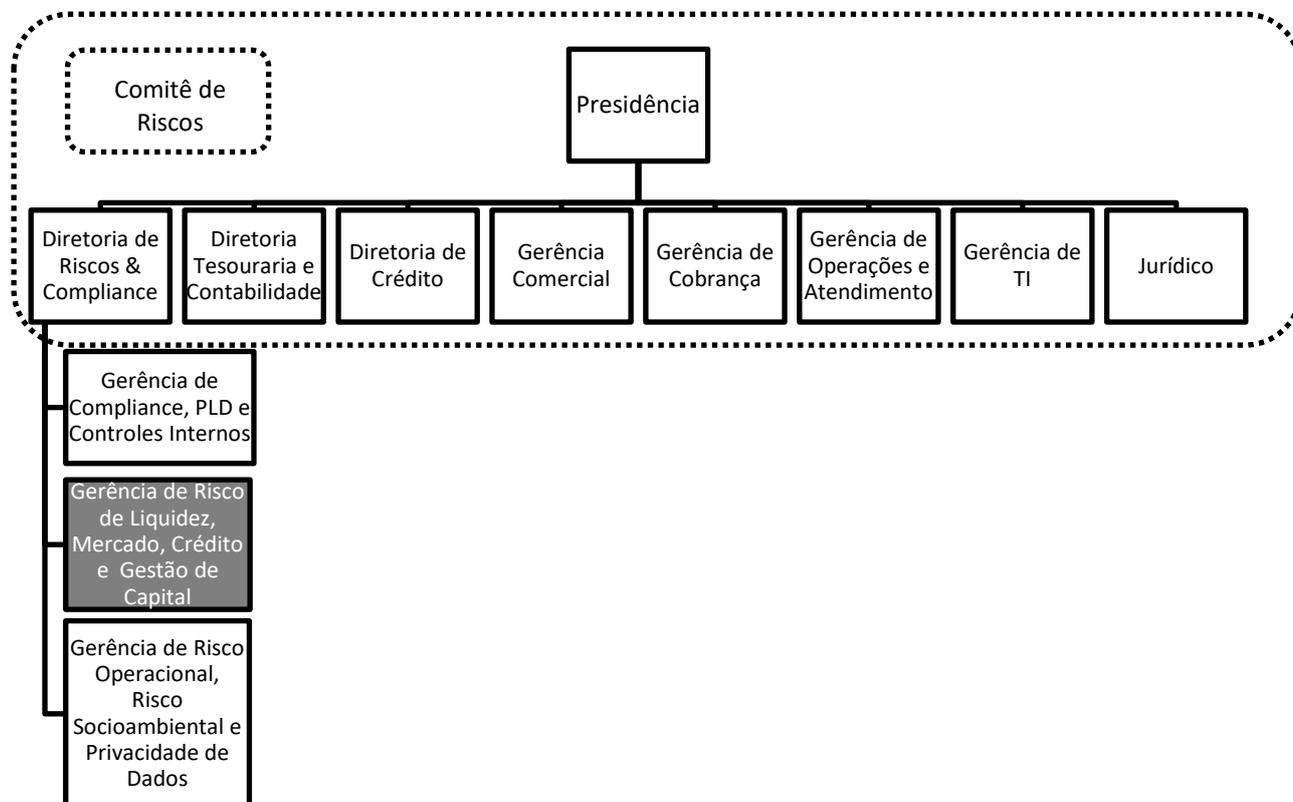
- Analisar a carteira por concentração, faixa de dívida, segmento e região. Como decorrência dos resultados obtidos, as políticas de crédito e vigentes poderão sofrer ajustes;
- Realizar Teste de Estresse (simulações de condições extremas) considerando alteração principalmente nos ciclos econômicos, condições de mercado e liquidez.

2. ESTRUTURA DE GESTÃO DE RISCO DE CRÉDITO

A estrutura de Gerenciamento de Risco de Crédito compreende uma Gerência de Riscos que se reporta a Diretoria de Riscos e Compliance, cujo responsável está registrado no UNICAD do Banco Central do Brasil.

A Diretoria de Riscos e Compliance não é responsável por funções relacionadas à administração de recursos de terceiros ou de operações sujeitas ao Risco de Crédito, estando totalmente segregada das demais funções operacionais do Banco.

Esta estrutura é compatível com a natureza das operações, a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição a risco de crédito da instituição.





3. RESPONSABILIDADE E AUTORIDADE DAS PARTES

4.1 COMITÊ DE RISCOS E COMPLIANCE

- Ter ciência da política, limites e instrumentos de gestão utilizados no Gerenciamento do Risco de Crédito;
- Garantir o nível de tolerância aos Riscos de Crédito aprovados na política de Risco de Crédito;
- Garantir o cumprimento das exigências dos órgãos reguladores e supervisores;
- Garantir que as informações sejam divulgadas em relatório de acesso público, contendo a descrição da estrutura de gerenciamento do Risco de Crédito, com periodicidade mínima anual.
- Definir os limites operacionais e os mecanismos de mitigação do Risco de Crédito;
- Definir os níveis de alçada para aprovação de riscos acima dos limites estabelecidos;
- Acompanhar exposição da carteira;

O Comitê é composto pelos seguintes membros:

- Diretor Presidente;
- Diretor de Riscos e Compliance;
- Diretor de Crédito;
- Diretor Financeiro;
- Gerente Comercial;
- Gerente de Cobrança;
- Gerente de Operações e Atendimento aos Clientes;
- Gerente Jurídico;
- Gerente de Tecnologia de Negócios.

A reunião do Comitê de Riscos e Compliance instala-se com a presença de dois Diretores Estatutários.

4.2 DIRETORIA DE RISCOS

- Definir o grau de exposição ao risco e as estratégias para Risco de Crédito;
- Aprovar a política de Gerenciamento de Risco de Crédito, normativos internos e relatório de acesso público;
- Acompanhar o desempenho da carteira.

4.3 ÁREA DE CRÉDITO

- Participar ativamente no levantamento e revisão dos Riscos de Crédito existentes nos processos e atividades inerentes a sua área bem como avaliação dos controles,



definição dos indicadores chaves de risco e planos de ação para mitigação dos mesmos;

- Interagir com a área de gestão de Risco de Crédito na implantação do sistema de gerenciamento dos riscos;
- Identificar e avaliar os riscos e controles e contribuir com sugestões para a melhoria nos processos dos quais são responsáveis;
- Apreciar e aprovar as políticas e procedimentos desenvolvidos para os processos sob sua responsabilidade.

4.4 GESTOR DE RISCO DE CRÉDITO

- Identificar, avaliar, monitorar e controlar os Riscos de Crédito;
- Implementar e documentar as políticas e estratégias de Gerenciamento de Riscos de Crédito;
- Revisar, com periodicidade mínima anual e em conformidade com as normas internas e externas as políticas de Gestão de Risco de Crédito;
- Estimar, juntamente, com Área Gestora, as perdas associadas ao Risco de Crédito e comparar valores estimados com perdas observadas;
- Definir e acompanhar as informações necessárias para formação da base de dados das perdas com Risco de Crédito;
- Documentar e armazenar informações referentes às perdas associadas ao Risco de Crédito, inclusive aquelas relacionadas à recuperação de crédito, junto com Área Gestora;
- Analisar comportamento da carteira e disponibilizar informações para a Área Gestora manter ou ajustar a Política de Crédito;
- Avaliar as carteiras de operações de crédito considerando os efeitos de concentração setorial e geográfica;
- Realizar simulações de condições extremas (testes de estresse), englobando alteração das condições de mercado, liquidez, ciclos econômicos e mensurar impacto na qualidade da carteira;
- Implantar processo estruturado de comunicação e informação sobre o sistema de Gerenciamento de Risco de Crédito;
- Preparar e divulgar informações sobre o Risco de Crédito aos Órgãos Reguladores e Supervisores, à Alta Administração e às Unidades de Negócios Internas;
- Calcular e monitorar o risco de crédito (parcela RWA Cpad) em relação ao Patrimônio de Referência;
- Acompanhar regulamentação sobre o tema;
- Revisar anualmente as políticas e normativos internos.



4.5 AUDITORIA INTERNA

- Revisar o processo de gerenciamento de Risco de Crédito, considerando aspectos qualitativos e quantitativos;
- Verificar o cumprimento da política e dos procedimentos adotados pela área de Riscos e pela Área de Negócios envolvida no processo de Gerenciamento de Risco de Crédito;
- Verificar a integridade do sistema de informação gerencial de risco;
- Verificar a consistência, tempestividade e confiabilidade das fontes de dados e das posições utilizadas para elaboração de modelos de avaliação de Risco de Crédito, bem como a independência destas fontes de dados;
- Validar os modelos quantitativos utilizados para mensuração da exposição.

Atualização: Março de 2018.